

# Boletim de Serviço

**Nº 491, 29 de outubro de 2024**

**Extraordinário**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**

Gerente Administrativo

**TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO**

Gerente de Atenção à Saúde

**GUSTAVO NOGARA DOTTO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b> .....	04
Portaria SEI nº 504, de 21 de outubro de 2024.....	04
Portaria SEI nº 505, de 22 de outubro de 2024.....	06
Portaria SEI nº 506, de 22 de outubro de 2024.....	08
Portaria SEI nº 507, de 23 de outubro de 2024.....	11
Portaria SEI nº 508, de 23 de outubro de 2024.....	13
Portaria SEI nº 509, de 24 de outubro de 2024.....	15
Portaria SEI nº 510, de 24 de outubro de 2024.....	17
Portaria SEI nº 511, de 29 de outubro de 2024.....	17
<b>GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA</b> .....	18
Boletim de Oportunidades SGPITS/GEP/HUSM-EBSERH – Edição II .....	18
Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Programa Fellowship (ABES).....	19
Edital FAPERGS 06/24 – Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Voltado a Desastres Climáticos...19	
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	21
Portaria SEI nº 046, de 22 de outubro de 2024.....	21
Portaria SEI nº 047, de 24 de outubro de 2024.....	23
Portaria SEI nº 048, de 25 de outubro de 2024.....	25
<b>PROCESSO SELETIVO UNIDADE DO SISTEMA CARDIOVASCULAR</b> .....	26
Edital SEI nº 001/2024 – Abertura do Processo Seletivo.....	26

**SUPERINTENDÊNCIA**

**PORTARIAS**

**Portaria - SEI nº 504 - Equipe de Fiscalização do Contrato 027/2024 - Empresa Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, de 21 de outubro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUMBERTO MOREIRA PALMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 027/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, cujo objeto é o Fornecimento de radiofármacos para o Serviço de Medicina Nuclear do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000051/2024-03](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Douglas Requia Soares	***.447.690-**	223****
Substituto	Ana Paula Viero	***.539.730-**	217****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Guilherme Lopes Weis	***.667.800-**	113****
Substituto	Valdinei Fernandes das Chagas	***.989.485-**	341****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 505 - Equipe de Fiscalização do Contrato 095/2024 - Empresa Engeltech Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, de 22 de outubro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUMBERTO MOREIRA PALMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 095/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Engeltech Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, cujo objeto é a Locação de equipamentos para hemodiálise com o fornecimento dos insumos sob demandas específicas para 05 (cinco) máquinas proporcionadoras para hemodiálise ao Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000146/2024-19](#)

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298*****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340*****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rodrigo Gonçalves	***.547.380-**	112*****
Substituto	Daiane da Silva Prates	***.783.590-**	180*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

*Nº 491 terça-feira, 29 de outubro de 2024*

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 506 - Equipe de Fiscalização do Contrato 096/2024 - Empresa Fresenius Medical Care Ltda, de 22 de outubro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUMBERTO MOREIRA PALMA no uso



das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato 096/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Fresenius Medical Care Ltda, cujo objeto é a Locação de 01 (um) aparelho de tratamento de água por osmose reversa com o fornecimento de insumos ao Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000146/2024-19](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298*****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340*****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rodrigo Gonçalves	***.547.380-**	112*****
Substituto	Daiane da Silva Prates	***.783.590-**	180*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 507 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90076/2024, de 23 de outubro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUMBERTO MOREIRA PALMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico 90076/2024, cujo objeto é a Aquisição eventual e parcelada de material médico-hospitalar para realização de procedimentos de diagnóstico através de Cateterismo-intervenção diagnóstico em cardiologia e da vascular periférica e endovascular, bem como órteses, próteses e materiais utilizados no Laboratório de Hemodinâmica, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.046567/2024-96](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Franciele Cortes Martins Ferrão	***.714.750-**	217****
Substituto	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Angélica Maidana Bueno da Silva	***.193.210-**	327****

Substituto	Sírio Leonel Sais Borges	***.543.960-**	341****
------------	--------------------------	----------------	---------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 508 - Comissão Ambulatorial do Hospital Universitário de Santa Maria, de 23 de outubro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUMBERTO MOREIRA PALMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para a compor a Comissão Ambulatorial do Hospital Universitário de Santa Maria, é um órgão deliberativo tendo como finalidade discutir e propor medidas a serem implantadas na organização dos processos de trabalho referente a utilização da infraestrutura física e espaços de atendimentos ambulatoriais junto a Unidade de Regulação Interna - URI e Unidade de Ambulatório - UAMB, a fim de otimizar as demandas assistenciais e de ensino, pesquisa e extensão.

Helder Ferreira De Souza - Setor de Contratualização e Regulação,

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Divisão de Gestão do Cuidado,

*Nº 491 terça-feira, 29 de outubro de 2024*

Ana Valéria de Almeida Vaucher - Setor de Gestão do Ensino,

Eder Wollenhaupt Costa - Unidade de Ambulatório,

Márcia Aparecida Penna - Unidade de Ambulatório,

Julieli Rosso – Unidade de Ambulatório,

Gustavo Benetti - Unidade de Regulação Assistencial,

Daniela Gomes Cioccarri - Unidade de Regulação Assistencial,

Elizabete Machado da Silva - Unidade de Hematologia e Oncologia,

Jacqueline Silveira De Quadros - Unidade de Saúde da Mulher,

Fernanda De Fatima Ferreira Pradella - Unidade de Clínica Médica,

Daniele Casarotto - Unidade da Criança e do Adolescente,

Susan Bublitz - Unidade de Clínica Cirúrgica,

Iaçana Camara Martins - Unidade Multiprofissional,

Anna Aracy Barcelos Ourique - Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos,

Taina Bianca Wendt Kruger - Unidade do Sistema Neuro-músculo-esquelético,

Luiza Cremonese - Unidade do Sistema Cardiovascular,

Taiane Klein dos Santos - Unidade de Saúde Mental,

Thaís Cauduro Dallasta – Unidade de Nutrição Clínica,

Juniara Dias dos Santos Fontana - Enfermeira.

Art. 2º A Comissão Ambulatorial terá como coordenador o Chefe da Unidade de Ambulatório - Enfermeiro Eder Wollenhaupt Costa, suplente o Chefe da Unidade de Regulação Interna - Assistente Administrativo Gustavo Benetti e a secretária da comissão - Assistente Administrativa Daniela Gomes Cioccarri.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria - SEI nº 509 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico 90031/2024, de 24 de outubro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUMBERTO MOREIRA PALMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico 90031/2024 da Ebserh Sede, cujo objeto é a Aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.051339/2024-38](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Emerson Alexandre Mortari	***.958.000-**	109*****
Substituto	Eduardo De Oliveira	***.286.870-**	222*****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Eric Esteves Da Rosa	***.348.380-**	216*****
Substituto	Andre Cargnelutti	***.153.060-**	215*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução da ata;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na ata, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da ata, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata;



*Nº 491 terça-feira, 29 de outubro de 2024*

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 510 - Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Santa Maria, de 24 de outubro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, HUBERTO MOREIRA PALMA no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art.1º Designar os servidores abaixo, para comporem, sob a Presidência do primeiro, o Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Santa Maria - COLEX (HUSM/UFMS-EBSEH), de acordo com o que prevê os Artigos nº 60 e 61 do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), 3ª Edição, de 10 de maio de 2016.

Médico Humberto Moreira Palma - SIAPE 15\*\*\*51

Assistente Administrativo João Batista de Vasconcellos - SIAPE 38\*\*43

Professora Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - SIAPE 32\*\*\*99

Professor Gustavo Nogara Dotto - SIAPE 18\*\*\*79

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 511/2023, de 20 de outubro de 2023, da Superintendência

Art. 3º Está Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 511 - Comissão de Seleção para Chefia da Unidade do Sistema Cardiovascular, de 29 de outubro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção da Chefia da Unidade de

Nº 491 terça-feira, 29 de outubro de 2024

Hematologia e Oncologia vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado e Gerência de Atenção à Saúde, conforme Processo SEI nº [23541.043647/2024-90](#).

Considerando o § 3º do Art. 10º da NO 02/2022, indicamos os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção sob a coordenação da primeira.

Tania Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção à Saúde

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Helder Ferreira de Souza – Chefe do Setor de Contratualização e Regulação

Adaiane Amelia Baccin – Psicóloga Organizacional Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

## GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

### **Boletim de Oportunidades SGPITS/GEP/HUSM-EBSERH – Edição III/2024 Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde – SGPITS/GEP/HUSM-EBSERH**

O Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM), como parte da Rede Ebserrh, é caracterizado como uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT). Essa qualificação reforça o papel do HUSM como um centro estratégico para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.

O Boletim de Oportunidades tem como objetivo divulgar editais abertos que oferecem incentivos financeiros, bem como oportunidades de networking, visibilidade em políticas públicas e crescimento na excelência científica e tecnológica.

As propostas podem abranger avaliação de tecnologias em saúde, desenvolvimento de novas tecnologias, testagem de protótipos, inovações e criação de produtos, processos ou novos tratamentos. Projetos voltados para o desenvolvimento de soluções tecnológicas para a saúde, inovações digitais,

energias renováveis e outras iniciativas de impacto para o Sistema Único de Saúde (SUS) e a sociedade são elegíveis de acordo com cada edital.

### **Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – Programa Fellowship (ABES)**

**Objetivo:** O edital, promovido pela Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES), em parceria com o Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo (IEA), visa incentivar a geração de conhecimento e inovação voltados para políticas públicas. Esse programa é voltado para doutorandos, pós-doutorandos e pesquisadores com doutorado completo, oferecendo a oportunidade de desenvolver projetos em áreas como inteligência artificial, proteção de dados, segurança cibernética e ESG (Environmental, Social and Governance).

**Quem pode participar:** O Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 do Programa Fellowship da ABES é voltado para doutorandos, pós-doutorandos e pesquisadores com doutorado completo, vinculados a instituições de ensino, sejam elas nacionais ou estrangeiras. Os pesquisadores do HUSM que possuem esses vínculos podem participar, especialmente se estiverem trabalhando em áreas de interesse como inteligência artificial, proteção de dados, segurança cibernética ou ESG, que são temas destacados no edital.

**Benefícios:** O edital não oferece bolsas diretamente, mas proporciona oportunidades de networking, colaboração com instituições renomadas e visibilidade para os projetos de pesquisa e inovação. A participação no programa pode fortalecer iniciativas de pesquisa no HUSM, ampliando a colaboração científica e tecnológica com parceiros estratégicos.

**Data limite para submissão:** Conforme as condições de submissão disponíveis no edital. Link para edital: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - Think Tank ([thinktankabes.org.br](http://thinktankabes.org.br))

### **Edital FAPERGS 06/2024 - Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Voltado a Desastres Climáticos**

**Objetivo:** Financiar projetos que contribuam para o entendimento de causas,

riscos e impactos dos desastres climáticos, além de desenvolver medidas preventivas e de resiliência. A ênfase está na aplicação de conhecimento científico para políticas públicas e decisões no setor privado e público. Como o HUSM é classificado como uma ICT os pesquisadores vinculados formalmente com o hospital, podem participar submetendo projetos que se alinhem com os objetivos do edital, que é voltado para desastres climáticos.

**Quem pode participar:** Pesquisadores de ICTs no estado do Rio Grande do Sul.  
Valor financiado: Até R\$ 1.500.000,00.

**Data limite para submissão:** 12 de novembro de 2024.

Link para edital: [27093826-edital-fapergs-06-2024.pdf](#)  
CNPq - Chamada Pública MCTI/CNPQ/CONICET Nº 43/2024

**Objetivo:** Apoiar projetos de pesquisa conjuntos entre Brasil e Argentina em áreas estratégicas como biotecnologia, bioeconomia, ciências do mar, e outras. A meta é fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico.

**Quem pode participar:** Grupos de pesquisa brasileiros em parceria com argentinos, coordenadores doutores vinculados à instituição de execução do projeto. O edital é voltado para projetos conjuntos entre grupos de pesquisa do Brasil e da Argentina, coordenados por doutores com vínculo empregatício ou formal com a instituição de execução do projeto. Como o HUSM é uma instituição de ensino e pesquisa, seus pesquisadores podem se inscrever, desde que formem parcerias com grupos de pesquisa argentinos e cumpram os requisitos de elegibilidade, como ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atender às exigências de vínculo institucional.

A EBSEH atende o exigido para a instituição de execução do projeto, pois é cadastrada no CNPq. A EBSEH possui uma parceria importante com o CNPq para o desenvolvimento técnico-científico e a formação profissional em pesquisa. Essa parceria inclui ações conjuntas para viabilizar projetos de pesquisa e iniciação científica nos hospitais universitários federais que fazem parte da Rede Ebserh. Além disso, projetos executados nos hospitais da rede já são apoiados pelo CNPq, o que fortalece o vínculo da Ebserh com a pesquisa e inovação.

O financiamento oferecido pode chegar a R\$ 200.000,00 para cada projeto aprovado, e o foco está em áreas estratégicas como biotecnologia, bioeconomia, ciências do mar, e outras áreas de interesse comum entre Brasil e Argentina.

Nº 491 terça-feira, 29 de outubro de 2024

Valor financiado: Até R\$ 200.000,00.

Data limite para submissão: 14 de março de 2025.

Link para edital: SEI\_CNPq - 2142997 - Chamada Pública\_43-2024.pdf  
Finep - Mais Inovação Brasil - Saúde/Empresa

Objetivo: Promover inovações tecnológicas no setor de saúde para reduzir vulnerabilidades no Sistema Único de Saúde (SUS) e ampliar o acesso à saúde. Projetos que envolvam novas tecnologias médicas, melhorias em processos hospitalares e acesso a tratamentos podem ser financiados.

Quem pode participar: Empresas, hospitais e instituições de pesquisa em parcerias para desenvolver inovações tecnológicas. Os colaboradores do HUSM podem participar como parceiros de empresas, desde que a participação do hospital esteja formalizada em parceria com uma empresa brasileira que atenda aos critérios do edital. No entanto, o HUSM, como uma instituição sem fins lucrativos, não pode ser o proponente principal.

Valor financiado:

Variável conforme o projeto.

Data limite: Fluxo contínuo. Link para edital: 22\_01\_2024\_SAUDE\_Edital.pdf (finep.gov.br)

Participem! Incentivamos todos a submeterem suas propostas, aproveitando essas oportunidades para o desenvolvimento de projetos inovadores que fortalecerão o HUSM no cenário científico e tecnológico. Para mais informações ou apoio na submissão de projetos, entre em contato com o Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HUSM

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**Portaria - SEI nº 46, Aquisição Eventual e Parcelada de Materiais Não Cotados de 22 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e

Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS NÃO COTADOS - CURATIVOS, TUBOS E CÂNULAS, DENTRE OUTROS MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSMUFSM), em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) João Paulo Sampaio Alves, SIAPE 21\*\*\*32, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - Coordenador da EPC;
- b) Camila Castro Roso, SIAPE 28\*\*\*58, representante da Unidade de Cuidados Intensivos, Semi-Intensivos, Pediátricos e Neonatais;
- c) Cleusa de Moraes Miltz, SIAPE 20\*\*\*84, representante da Unidade de Clínica Médica;
- d) Graziela Maria Rosa Cauduro, SIAPE 21\*\*\*67, representante da Unidade Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais Esterilizados;
- e) Maria Augusta Dall' Aqua Ferreira, SIAPE 34\*\*\*74, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;
- f) Vânia Maria Serdotte Coelho, SIAPE 21\*\*\*56, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra; Portaria - SEI 46 Aquisição de Materiais Não Cotados (43542577) SEI 23541.031339/2022-50 / pg. 1

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

#### **Portaria - SEI nº 47, Aquisição de Tablets de 24 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

*Nº 491 terça-feira, 29 de outubro de 2024*

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores: I - Integrante Requisitante:

- a) André Cargnelutti, SIAPE 21\*\*\*92, representante da Unidade Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação - Coordenador da EPC; II - Integrante Técnico:
- b) Robson Cezário, SIAPE 21\*\*\*67, representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital; III - Integrante Administrativo:
- c) Marcia Oleques Mello, SIAPE 21\*\*\*85, representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.



Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

**Portaria - SEI nº 48, de 25 de outubro de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VIDEOBRONCOSCOPIOS DA MARCA OLYMPUS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Odair Moreira, SIAPE 29\*\*\*39, representante do Setor de Engenharia Clínica - Coordenador da EPC;
- b) Rafael Alves Becker, SIAPE 32\*\*\*54, representante do Setor de Engenharia Clínica;
- c) Daniela Dantas Reis, SIAPE 34\*\*\*95, representante do Setor de Engenharia Clínica.

Art. 3º Compete à EPC: a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP; b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP); c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB; d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB); e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços; f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações (UCL).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à UCL contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA UNIDADE DO SISTEMA CARDIOVASCULAR**

### **Edital – SEI 001/2024 – Edital de Abertura do Processo Seletivo**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da

Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital de abertura do processo seletivo da **Unidade do Sistema Cardiovascular** conforme segue:

#### **1.DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefia da **Unidade do Sistema Cardiovascular**, vinculada à **Divisão de Gestão do Cuidado da Gerência de Atenção à Saúde** do Hospital Universitário de Santa Maria RS

## **2. DA GRATIFICAÇÃO**

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

## **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria SEI nº 511/2024, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital, publicada no Boletim de Serviço nº 491/2024 . Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção a Saúde - SIAPE 32\*\*\*\*99 - Coordenadora da Comissão

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado - SIAPE 14\*\*\*\*18 - membro

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - SIAPE 15\*\*\*\*34 - membro

Adaiane Amelia Baccin - Psicóloga Organizacional da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas - SIAPE 23\*\*\*\*33 - membro

Helder Ferreira de Souza - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação - SIAPE 22\*\*\*\*42 - membro

O coordenador da Comissão será o Gerente ou o Chefe de Divisão que requisitou a vaga.

#### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH

IV- estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

5.2. As solicitações de inscrições, para candidatos que possuem o login de acesso da Rede Ebserh, deverá ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no <https://forms.office.com/r/mmjUfbCei5>.

Os servidores que não possuem login da Rede Ebserh poderão solicitar a inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/Eqzm5t9au8gziTAU9>

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.4. O período de inscrição será de **01/11 a 06/11/24** (ao menos 7 dias corridos conforme o artigo 7º, inciso I).

5.5 - É vedado a participação de professores do Magistério Superior em regime de Dedicação Exclusiva (DE) para cargos de chefias de Unidade, Setor e Divisão em virtude do impeditivo legal disposto no §2º do Art.2º da Lei nº11.526/2007 corroborado pelo Despacho do MEC no processo 23477.011791/2017-59.

5.6. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexado arquivo único.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário em uma única vez, não sendo permitido repostar documentação:**

A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

Declaração Simples que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

Documento de validação da indicação do servidor/empregado pela Gerencia correlata (Art. 6º §4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH)

Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

## **6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

b) Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

c) Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

## **7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **8. DO RECURSO**

8.1 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por formulário.

Formulário de Recurso da 1ª Fase: <https://forms.office.com/r/iLqKgBKqEd>

Formulário de Recurso da 2ª Fase: <https://forms.office.com/r/Z1wwqu8n13>

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 9. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Divulgação Do Processo Seletivo Para Função Gratificada De Chefe Da Unidade do Sistema Cardiovascular	
Período De Inscrição Dos Candidatos	<b>01/11/2024 a 07/11/2024</b>
1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório E Classificatório	<b>11/11/2024 a 12/11/2024</b>
Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase	13/11/2024
Data Do Recurso	<b>14/11/2024 a 18/11/2024</b>
Análise Do Recurso	<b>19/11/2024 a 21/11/2024</b>
Publicação Resultado 1ª Fase	22/11/2024
2ª FASE - Entrevista De Caráter Eliminatório E Classificatório	25/11/2024 a 26/11/2024
Resultado Da Entrevista	27/11/2024
Recurso Entrevista	<b>28/11/2024 a 29/11/2024</b>
Análise Do Recurso	<b>02/12/2024 a 03/12/2024</b>
Resultado 2ª Fase	<b>04/12/2024</b>
Envio Do Parecer Da Comissão Sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo	05/12/2024
Envio Do Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo Para A DGP	06/12/2024

## **10.DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1.O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo - SE FOR O CASO conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

### **1. DOS ANEXOS**

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III- Tabela de Pontuação

SANTA MARIA RS , DATA.

*(assinado eletronicamente)*

---



Superintendente

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	
FORMAÇÃO SUPERIOR:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:	
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:	
<b>DECLARAÇÃO:</b> Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais; as atividades desenvolvidas se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo, passando a serem atividades relacionadas ao cargo de chefia assumido; para o(a) candidato(a) nomeado, será realizado Laudo Técnico de Exposição de Risco, onde será avaliada sua exposição insalubre conforme as atividades de chefia desenvolvidas. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou	

criminal.

Obs.: Deverão ser anexados à ficha de inscrição: currículo, no formato Lattes, e documentação comprobatória conforme art. 12 da Norma Operacional nº 02/2022.

Santa Maria (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:	

FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA: ( ) SIM ( ) NÃO		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS: ( ) SIM ( ) NÃO		
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13: ( ) SIM ( ) NÃO		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:		
Critério:	Pontuação	Pontuação Atribuída:
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.	
II) Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.	
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.	
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.	
V) Capacitações na área correlata para a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;	
TOTAL		
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
Critério	Pontuação:	Pontuação Atribuída:
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.	

2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.	
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.	
OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.		

Santa Maria (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente do HUSM/UFSM-EBSERH